



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 130/2023

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 De-
tran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por Ítalo Dubois Martins, portador de cédula de identidade nº 079203/01 CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 029.742.297-94, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 130/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial**, na conformidade com a **EDITAL 044/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **RS192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** referentes ao valor mensal de **RS16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão as indicadas a seguir:

PROCESSO: 3592/2023
Folhas: 338 rub. nome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Fazenda		
Funcional Programática	04.123.0001.2.013.000	04.123.0001.2.013.000	04.123.0001.2.013.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	1464	55	1957
Fonte	500 – Recursos não vinculados de Impostos	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo/Gás Natural	501 – Outros Recursos não vinculados

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **03 de outubro de 2024** e com término em **02 de outubro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: 141.920.997-30

CONTRATADA

Idel Soluções Assessoria Contábil Ltda

Ítalo Dubois Martins

2 _____

CPF: 124.229.037-03

PROCESSO: 3592/2023
Folhas: 339 rub. Idel
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA